

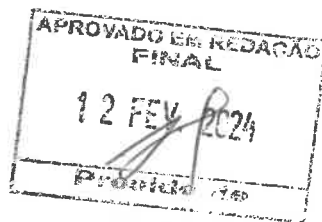
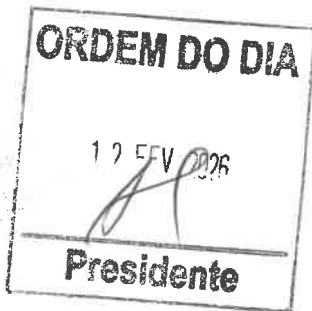


CÂMARA DE FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 0057/2026.



Promove a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza do ano de 2026, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza fica reajustado em índice único e geral, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição federal.

Art. 2º O índice de revisão geral previsto no art. 1º desta Lei também se aplica:

I - ao vencimento e à verba de representação dos cargos de provimento em comissão;

II - aos valores da gratificação instituída pelo art. 4º da Lei Complementar n.º 370, de 27 de setembro de 2023, os quais estão previstos no Ato da Mesa n.º 008, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza editará as novas tabelas remuneratórias, observando a data de implementação e a aplicação do índice de revisão geral a que se refere esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fortaleza.



CÂMARA DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE *junho* DE 2026



Presidente